



PROJETO DE LEI 005 DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JAPONVAR MG PARA ATENDER AO SALÁRIO
MÍNIMO FEDERAL.**

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos e contratados, em atividade ou inativos, além dos comissionados, que recebam valores inferiores ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - A partir do dia 1º de Janeiro de 2025, passa o salário mínimo pago neste município a ser no valor de 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, serão usados recursos do orçamento corrente ou mediante a abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japonvar – MG, 1 de abril de 2025

WELSON GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

APROVADO

EM 17/04/2025
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG
CNPJ: 01.611.197/0001-00

Marcello Vieira Soares
Presidente da Câmara
Municipal de Japonvar-MG